



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional do Meio Ambiente - SUPRAM Zona da Mata

OF. SUPRAM ZM/N.º 3814/2017

Ubá, 30 de agosto de 2017

Prezado Senhor.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, examinou o Processo Administrativo COPAM/PA/Nº 20439/2010/002/2013, referente à LICENÇA DE OPERAÇÃO do empreendimento FARIA LEMOS ENERGIA S.A. (CGH FARIA LEMOS) e **DECIDIU**:

INDEFERIR a LICENÇA DE OPERAÇÃO solicitada por V.Sa, para Barragens de geração de energia - hidrelétricas, localizado no município de FARIA LEMOS/MG.

Sendo assim, concedemos o **prazo de 30 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste ofício, para que seja apresentado novo FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento) visando à formalização de novo processo de regularização ambiental.

Desta forma, V.Sa. deverá se dirigir, a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata - SUPRAM/ZM ou pelo telefone (32) 3539 - 2700 a fim de obter orientação sobre os procedimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Alberto Félix Iasbik
Superintendente Regional de
Regularização Ambiental Zona da Mata

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
RUA ARRUDAS – 225
BAIRRO SANTA LÚCIA
CEP: 30.360-400 – BELO HORIZONTE - MG